



TERMO DE REFERÊNCIA

“CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CORUMBÁ – SBCR, EM CORUMBÁ/MS”

Outubro/2019



Autenticado com senha por MARIA ANGELA FERNANDES em 23/10/2019 12:42:03.
Documento Nº: 755732-5241 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>


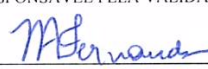



SBCRCAP201900714A

SUMÁRIO

1	DAS DEFINIÇÕES	4
2	DA FINALIDADE.....	4
3	DO OBJETO.....	4
4	DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA.....	5
5	DO PREÇO	5
6	DA INSTALAÇÃO	5
7	DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE.....	6
8	DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.....	7
9	DAS ADEQUAÇÕES DA (S) ÁREA (S).....	8
10	DOS RISCOS DO CONCESSIONÁRIO.....	9
11	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

3

ELABORADOR 	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO 	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  Barbara Antônia dos Reis Netto Superintendente
---	---	---



1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 ADJUDICATÁRIO: Licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2 CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3 CONCESSIONÁRIO: Pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4 CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: Contrato comercial pelo qual a INFRAERO concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica;
- 1.5 FISCALIZAÇÃO: Atividade desenvolvida pelo setor específico da CONCEDENTE para acompanhamento do contrato;
- 1.6 INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6 LICITANTE: Pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório;
- 1.7 SBCR: Sigla do Aeroporto Internacional de Corumbá.


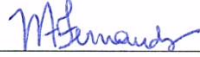
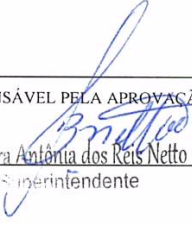
2 DA FINALIDADE

- 2.1 Este Termo de Referência destina-se à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao licitante/ CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- 2.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3 DO OBJETO

- 3.1 Concessão de uso de área com investimento, destinada à exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, no Aeroporto Internacional de Corumbá – SBCR, em Corumbá/MS.

4

ELABORADOR	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
		 Barbara Antônia dos Reis Netto Superintendente



4 DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 4.1 A atividade será realizada na área denominada CR6RHG00002 (Hangar 02), medindo 1.390,65 m² (hum mil, trezentos e noventa metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados).
- 4.1.1 O tamanho da área é o informado no documento “Requisitos de Engenharia CR.16/901.77/00376/00”, no anexo Termo de Situação Física da Área – TFSA, e na Planta de Situação CR.16/901.18/377/00.
- 4.2 Cabe ao Concessionário elaborar os projetos e executar, às suas expensas, todas e quaisquer adequações necessárias à implantação e desenvolvimento de sua (s) atividade (s).
- 4.3 Os projetos e benfeitorias deverão obedecer ao disciplinado nos documentos anexos ao Edital: “Requisitos de Engenharia” e “Requisitos Ambientais”.
- 4.4 É permitida a subconcessão de parte da área concedida, devendo para tanto serem atendidos os requisitos previstos nas Condições Gerais anexas ao Termo de Contrato da Concessão.
- 4.4.1 A subconcessão caracteriza-se quando a pessoa jurídica responsável pela operação da atividade é diversa do CONCESSIONÁRIO.
- 4.4.2 A exploração comercial por terceiros das atividades fora da parametrização elencada nas Condições Gerais anexas ao Contrato, será objeto de aplicação imediata de sanções por parte da INFRAERO, podendo culminar com a rescisão do Termo de Contrato.


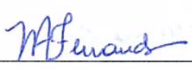
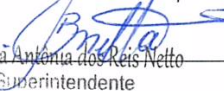
5 DO PREÇO

- 5.1 Incidirá adicional de 10% (dez por cento) sobre o faturamento bruto mensal proveniente dos serviços prestados de abrigo de aeronaves de terceiros realizados na área sob concessão, caso ocorra (m).
- 5.2 O preço mensal contratado será reduzido em 60% (sessenta por cento) durante os 12 (doze) primeiros meses, a partir do início da vigência do contrato, período previsto para apresentação, análise dos projetos e execução das adequações da área, conforme estabelecido neste instrumento.

6 DA INSTALAÇÃO

- 6.1 Fica assegurado à Infraero o direito de inspeção e fiscalização a quaisquer instalações ou benfeitorias, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, podendo vetar total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas em conformidade com os projetos previamente validados.
- 6.2 A manutenção das instalações será por conta do Concessionário, e não haverá qualquer amortização, seja em prazo ou abatimento no valor mínimo mensal.

5

ELABORADOR	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
		 Barbara Antônia dos Reis Netto Superintendente



6.3 Qualquer benfeitoria realizada na área concedida será às expensas do Concessionário, não cabendo indenização por parte da Infraero.

6.3.1 Todas as despesas, diretas ou indiretas, para elaboração dos estudos e projetos, implantação das benfeitorias, remanejamento das interferências, acesso, operação, manutenção e exploração, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva do Concessionário.

6.4 O Concessionário assume perante à Infraero plena e total responsabilidade legal, administrativa e técnica pela perfeita execução de projetos e/ou serviços comprometendo-se a não promover modificações nas especificações sem a prévia e expressa validação da Infraero.

7 DA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE

7.1 Para o desenvolvimento da (s) atividades (s) objeto deste Termo de Referência, o Concessionário deverá apresentar o (s) documento (s) abaixo relacionados, dependendo da (s) atividade (s) a ser (em) desenvolvida (s):

7.1.1 TAXI AÉREO: Certificado de Empresa de Transporte Aéreo e Especificações Operativas que constem autorização expedida pela ANAC para realização de operações comerciais de transporte aéreo público;

7.1.1.1 Caso a licitante já seja concessionário da Infraero ou possua algum sócio concessionário estabelecido neste Aeroporto, na mesma atividade, em caso de lograr êxito como vencedor do certame, optar entre a área já ocupada e a área licitada, se ultrapassar o limite do “capacity share” definido pelo Comitê Local de Alocação de Áreas, sendo vedado agrega-lo à área existente, devendo manifestar-se formalmente sobre a devolução da outra área ao Aeroporto antes da homologação do processo licitatório.



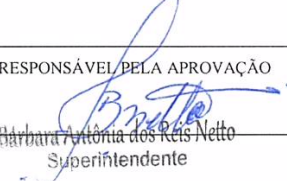
7.1.2 MANUTENÇÃO: Certificado de Organização de Manutenção expedido pela ANAC para realização de manutenção de aeronaves, se também for realizar essa atividade;

7.1.2.1 Certificado de Outorga inerente à atividade de Transporte Aéreo NÃO REGULAR e Certificado de homologação para oficina e manutenção de aeronaves emitido pela ANAC, para o desenvolvimento de serviços de manutenção e apoio a aeronaves em geral e serviços de táxi aéreo.

7.1.3 HANGARAGEM PRÓPRIA: comprovar propriedade da (s) aeronave (s), arrendada ou fretada, para uso próprio.

7.1.3.1 Certificado de Aero navegabilidade e de Matrícula da (s) aeronave (s), emitido pela ANAC, através de documento original ou cópia autenticada que comprove o vínculo com o licitante, observada a regulamentação da ANAC;

6

ELABORADOR	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
		 Barbara Antônia dos Reis Netto Superintendente



7.1.3.2 No caso de hangaragem de aeronave (s) própria (s) fica dispensada a comprovação de que exerce atividade.

7.1.4 HANGARAGEM DE TERCEIROS: Comprovar por meio do Contrato Social e/ou Estatuto Social e também por meio de cópias autenticadas de documentos expedidos pelo estabelecimento do próprio licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, os quais deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior à publicação do presente Processo Licitatório no DOU, excluindo-se neste caso, as exigências dos Certificados de Empresa de Transporte Aéreo e de Manutenção.

7.1.4.1 Caso a empresa licitante já possua contrato com a Infraero para exploração dessa atividade, o mesmo poderá ser apresentado.

7.2 O Concessionário deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de comunicação interna, mobiliário e demais materiais e equipamentos necessários à administração e operação do empreendimento.

7.3 Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, presente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, acaso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da franqueadora, apresentando, nesse caso, as comprovações exigidas no subitem anterior em nome da empresa franqueada para comprovação de que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

7.4 O não cumprimento do estabelecido nos subitens precedentes poderá ensejar a rescisão do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

8.1. Obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças para implantação do empreendimento e desenvolvimento das atividades.


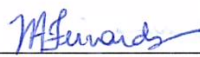

8.2 Providenciar as adequações necessárias ao funcionamento da atividade a que se destina a área do objeto desta licitação, observando os procedimentos estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.3 Apresentar Licença Prévia para operação e/ou declaração de atividade isenta para licenciamento, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.4 A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, não cabendo a CONCEDENTE qualquer ressarcimento por furtos ou danos.

8.5 O CONCESSIONÁRIO fica submetido ao cumprimento incondicional das disposições emanadas pelas Autarquias, Instituições, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem

7

ELABORADOR 	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO 	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  Bárbara Antônia dos Reis Netto Superintendente
---	---	---




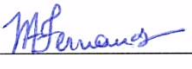

como de organismos Internacionais, isentando a CONCEDENTE de qualquer sanção decorrente de qualquer infração perante àqueles.

- 8.6 Providenciar o transporte e a correta destinação dos resíduos de construção civil gerado no local. Não será permitido depósito destes resíduos dentro da área patrimonial do Aeroporto.
- 8.7 Apresentar o Certificado de Homologação / Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, juntamente com a publicação da outorga vigente no Diário da União – DOU, caso seja exigência para a atividade a ser desenvolvida.
- 8.8 Manter vigente, durante a vigência deste Contrato, a Outorga publicada no Diário Oficial da União – DOU, expedida pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, dos serviços realizados na área concedida.
- 8.9 Comunicar formalmente à Superintendência do Aeroporto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o dia e hora do início das atividades.
- 8.10 Em consonância com a legislação ambiental em todas as suas questões, além de respeitar as Áreas de Proteção Permanente - APPs, porventura existentes no entorno da área concedida, o Concessionário deverá realizar serviços de lavagem e manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos em espaço devidamente adequado para esse fim, observando o correto descarte ou tratamento de líquidos contaminados por substâncias poluentes (óleo, combustível, graxa, dentre outros).

9 DAS ADEQUAÇÕES DA (S) ÁREA (S)

- 9.1 As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da União ao término do contrato, independentemente de qualquer indenização por parte da Infraero. Os equipamentos móveis estão excluídos da transferência ao patrimônio da União.
- 9.2 Findo o prazo de obras, as novas adequações que porventura forem realizadas na área em concessão, permanentes ou não, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá nova amortização/ prorrogação de prazo.
- 9.3 Para elaboração dos projetos e execução das obras, o CONCESSIONÁRIO deverá seguir as orientações e especificações constantes dos documentos “Requisitos de Engenharia para implantação de áreas comerciais”, elaborado pela área de Engenharia da INFRAERO e “Requisitos Ambientais da área”, elaborado pela área de Meio-Ambiente, que seguem anexos ao Edital de licitação.
- 9.4 O CONCESSIONÁRIO terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a INFRAERO, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.

8

ELABORADOR	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
		 Barbara Antonia dos Reis Netto Superintendente


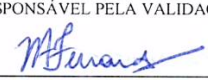



10 DOS RISCOS DO CONCESSIONÁRIO

10.1 Constituem riscos suportados exclusivamente pelo Concessionário:

- 10.1.1 Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos.
- 10.1.2 Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo.
- 10.1.3 Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.
- 10.1.4 Prejuízos decorrentes de falha de segurança no local da realização das adequações.
- 10.1.5 Mudança na legislação tributária que aumente o custo total da adequação, em benfeitorias fixas/permanentes, para além do investimento mínimo previsto no estudo realizado pelo Concessionário.
- 10.1.6 Aumento de preços nos insumos para a execução das adequações.
- 10.1.7 Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.
- 10.1.8 Variação da taxa de câmbio.
- 10.1.9 Variação da demanda pelos serviços prestados no aeroporto.
- 10.1.10 Inadimplência dos clientes pelo pagamento dos serviços prestados pelo Concessionário.
- 10.1.11 Prejuízos a terceiros causados direta ou indiretamente pelo Concessionário ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculado, em decorrência de adequações/benfeitorias ou prestação de serviços.
- 10.1.12 Prejuízos decorrentes de erros na realização das benfeitorias que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das adequações.
- 10.1.13 Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal exigidas para construção das novas instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal.
- 10.1.14 Mudanças dos projetos apresentados pelo Concessionário que não tenham sido solicitadas pela Infraero. É de responsabilidade do Concessionário as correções de inconformidades advindas da fase de validação de projetos.
- 10.1.15 Mudanças tecnológicas implantadas pelo Concessionário e que não tenham sido solicitadas pela Infraero, em função das correções de inconformidades advindas da fase de validação de projetos.

9

ELABORADOR 	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO 	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO  Barbara Antonia dos Reis Netto Superintendente
---	---	---



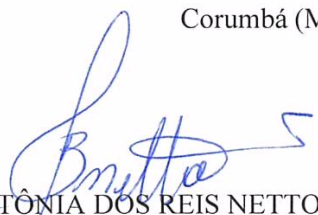
- 10.1.16 Greves realizadas por empregados contratados pelo Concessionário ou pelas subcontratadas e prestadoras de serviços ao Concessionário.
- 10.1.17 Custos de ações judiciais de terceiros contra o Concessionário ou subcontratadas decorrentes da execução da exploração da área.
- 10.1.18 Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais.
- 10.1.19 Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da concessão de área, que não estejam expressamente previstos.
- 10.1.20 O Concessionário declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e assinatura do Contrato de Concessão de Uso de Área.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

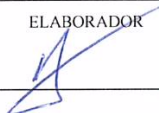
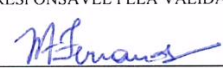
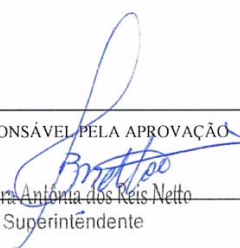
- 11.1 Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da INFRAERO, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso e, as justificativas do CONCESSIONÁRIO.
- 11.2 As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas nos anexos do edital e nos:
- 11.2.1 PLANTA DE SITUAÇÃO CR.16/901.18/377/00;
- 11.2.2 REQUISITOS DE ENGENHARIA CR.16/901.77/00376/00;
- 11.2.3 REQUISITOS AMBIENTAIS CR.01/891.73/0380/00.

Considerando-se o disposto na letra “n” do item 11.1.1 da NI 6.01/E (LCT), de 01/09/2011, aprovo o Termo de Referência que tem como objeto: a concessão de uso de área destinada à hangaragem de aeronaves próprias e de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo no Aeroporto Internacional de Corumbá – SBCR, em Corumbá/MS.

Corumbá (MS), 04 de outubro de 2019.


BÁRBARA ANTÔNIA DOS REIS NETTO
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 96.780-36

10

ELABORADOR	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
		 Bárbara Antônia dos Reis Netto Superintendente

